



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.721, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
005	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
04.122.0108.2304	Manutenção das Atividades da Assessoria da Secretaria de Turismo e Cultura.
765-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 15.000,00

REDUZ:

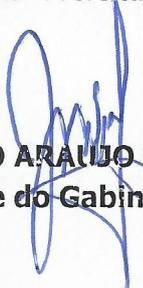
01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
007	SETOR DE TURISMO
04.122.0078.2275	Manutenção do Serviço do Setor de Turismo.
786-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de junho de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de junho de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito